



FEDERAÇÃO NORTE-RIOGRANDENSE DE FUTEBOL
FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL
Rua Deputado Marcílio Furtado, nº 2017- Lagoa Nova – Natal/RN
Entidade reconhecida como de Utilidade Pública através da Lei 8.826/06
CNPJ: 11.941.077/0001-82 Fones: (84) 3211-6717 – Fax: (84) 3611-1208
SITE: www.fnf.org.br – E-mail: presidente@fnf.com.br

Resolução Especial – FNF

O presidente da FNF no exercício das suas atribuições legais e tendo em vista as exigências e prazos previstos no Estatuto do Torcedor e demais regulamentos,

Resolve:

Publicar para cumprir as normas e cláusulas previstas legalmente os termos do regulamento geral, do regulamento específico e tabela do Campeonato Estadual de Futebol Profissional 2012, conforme previstos nos anexos 1, 2 e 3, parte integrante deste ato.

Natal, 14 de novembro 2011.

Registre-se, publique-se e cumpra se.

José Vanildo da Silva
Presidente da FNF

REGULAMENTO GERAL DAS COMPETIÇÕES DA FEDERAÇÃO NORTE RIOGRANDENSE DE FUTEBOL – FNF

Art. 1º - Este RGC foi elaborado no exercício da autonomia constitucional desportiva para concretizar os princípios básicos do desporto, notadamente o da especificidade, da *pro competitione* (prevalência, continuidade e estabilidade das Competições), do *fair play* (jogo limpo) desportivo e financeiro, da transparência, da imparcialidade e da segurança desportiva, buscando assegurar a imprevisibilidade dos resultados, igualdade de oportunidades, o equilíbrio das disputas e a credibilidade dos Clubes participantes das Competições coordenadas pela FNF.

Definições

As seguintes definições serão aplicáveis a este RGC e aos RECs, a menos que expressamente indicado de outra forma:

"Adiamento de Partida" - a determinação de transferência de partida não iniciada para data posterior;

"Categoria" - separação de disputas em razão de idade, sexo e/ou condição profissional dos atletas participantes;

"CBF" - Confederação Brasileira de Futebol;

"Clubes" - entidades de prática desportiva filiadas à FNF;

"Competições" - disputas coordenadas pela FNF, autônomas e independentes, em cada uma das Divisões, Séries e Categorias;

"Conselho Técnico" - órgão colegiado e representativo dos Clubes disputantes de cada uma das Competições da FNF;

"DP" – Diretor Presidente da FNF;

"Divisão" - conjunto de Clubes disputantes das Competições, agrupados com base em critérios técnico-desportivos, podendo ser hierarquizados em Séries;

"Encerramento Antecipado de Partida" - a decisão do árbitro que põe fim a partida antes de cumprido integralmente o seu tempo regulamentar;

"Estádios" - praças esportivas localizadas no Estado do Rio Grande do Norte nas quais são realizadas as partidas das Competições coordenadas pela FNF;

"FIFA" - Fédération Internationale de Football Association;

"**FNF**" - Federação Norteriograndense de Futebol;

"**Justiça Desportiva - JD**" - as Comissões Disciplinares, o Pleno do Tribunal de Justiça Desportiva da FNF e o Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol;

"**Não Realização de Partida**" - a determinação que impede a realização de partida ainda não iniciada;

"**Paralisação de Partida**" - ato do árbitro de interromper temporariamente a partida no aguardo do desenrolar dos fatos para posterior deliberação;

"**RGC**" - Regulamento Geral das Competições coordenadas pela FNF;

"**RECs**" - Regulamentos Específicos de cada uma das Competições coordenadas pela FNF;

"**Série**" - eventual subdivisão ou desdobramento de uma mesma Divisão;

"**Suspensão de Partida**" - ato do árbitro de paralisar definitivamente a partida naquela data para que seja posteriormente complementada, com a manutenção do placar, punições por cartões e tempo de jogo decorrido;

"**TJD**" - Tribunal de Justiça Desportiva;

"**W.O.**" - imposição da perda da partida pelo placar de 3x0 (três a zero) ao Clube que der causa à sua não realização ou continuidade, nas hipóteses previstas neste RGC. Caso a partida já tenha se iniciado e o Clube adversário estiver em vantagem igual ou superior a três gols de diferença, o placar será mantido. Em qualquer hipótese, as partidas decididas por W.O. serão consideradas como realizadas para fins de cumprimento de punições decorrentes da aplicação de cartões.

Interpretação

A menos que expressamente determinado de outra forma por este RGC:

- (i) as definições que estiverem mencionadas no singular deverão igualmente abranger o plural, e vice-versa; e
- (ii) as definições que estiverem mencionadas em determinado gênero, tais como, masculino ou feminino, deverão igualmente incluir o outro gênero.

Títulos

Os títulos constantes deste RGC constituem mera conveniência e não deverão afetar as interpretações dos respectivos artigos.

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 2º - As Competições obedecerão ao disposto neste RGC, bem como no REC de cada Competição.

Parágrafo Único - As Competições levarão em conta as seguintes diretrizes:

- I. as regras do jogo de futebol, tal como definidas pela International Football Association Board;
- II. normas gerais e circulares interpretativas da FIFA;
- III. normas da CBF;
- IV. Código Brasileiro de Justiça Desportiva – CBJD;
- V. demais instrumentos previstos na legislação federal aplicável às Competições.

Art. 3º - É indispensável a observância das condições exigidas nas normas legais e regulamentares vigentes para que um Clube dispute a Competição.

Art. 4º - A FNF poderá proibir a entrada nos Estádios de pessoas e/ou torcidas organizadas que tenham causado ou possam causar danos ao futebol.

Art. 5º - Os Clubes reconhecem que a FNF não responderá solidária ou subsidiariamente por obrigações que sejam de exclusiva responsabilidade dos Clubes, preservando-se os bens e direitos da FNF nas hipóteses de eventuais medidas constritivas.

Parágrafo Único - Caso a FNF venha a sofrer qualquer modalidade de bloqueio de seus ativos nesta situação, o Clube devedor poderá ser apenado administrativamente pela FNF e/ou desportivamente pela JD, após o devido processo legal.

CAPÍTULO II

Das Competições, Tabelas e Contagem de Pontos

Art. 6º - Compete ao DP as seguintes atribuições:

- a) Coordenar as Competições, adotando e aplicando todas as providências de ordem administrativa e técnica necessárias à sua realização;
- b) Elaborar e cumprir os regulamentos e tabelas das Competições;
- c) Designar data, horário e local das partidas, promovendo alterações quando necessário;

- d) Homologar ou não as partidas, no prazo de 72 (setenta e duas) horas de sua realização, após tomar conhecimento das súmulas e relatórios que as acompanhem;
- e) Encaminhar para apreciação dos órgãos da JD as súmulas e relatórios das partidas que envolvam ocorrências de sua competência;
- f) Fazer cumprir a penalidade administrativa de interdição de Estádio ou perda do mando de campo;
- g) Decidir sobre os pedidos dos Clubes participantes das Competições para, no curso destas, realizarem partidas amistosas;
- h) Cumprir e fazer cumprir as normas vigentes e estatutárias.

Art. 7º - Os RECs de cada Competição, elaborados pela FNF, após discutidos, quando for o caso, nos respectivos Conselhos Técnicos, bem como as tabelas correspondentes, serão publicados no site oficial www.futebolpaulista.com.br, nos prazos e termos estabelecidos pelas normas vigentes.

Art. 8º - Além de obrigatoriamente disputar uma competição profissional coordenada pela FNF (Primeira ou Segunda Divisão), os Clubes deverão disputar, a sua escolha, pelo menos mais uma dentre as estabelecidas pela FNF.

Art. 9º - Cada Clube filiado será representado por uma única equipe em uma mesma Competição.

Art. 10 - Os RECs fixarão normas a respeito de títulos, troféus, aplicação do índice técnico, premiação e sua forma de entrega, bem como a forma de acesso e descenso, os quais obedecerão exclusivamente a critérios técnicos.

Art. 11 - Nas Competições oficiais, salvo disposição em contrário estabelecida nos respectivos RECs, serão atribuídos:

- I. 3 (três) pontos por vitória;
- II. 1 (um) ponto por empate.

Parágrafo Único - Os critérios de desempate constarão dos RECs.

Art. 12 - Após a data de publicação do REC e de sua tabela no site oficial www.fnf.org.br, o Clube que por qualquer razão deixar de participar da Competição será impedido de disputar a mesma Competição na temporada seguinte.

Parágrafo Único - Quando um Clube abandonar a disputa de uma Competição após o seu início, as partidas por este disputadas serão consideradas válidas e as ainda não disputadas serão decididas por W.O. em favor dos adversários, sem prejuízo das penalidades impostas pela JD.

Art. 13 - Eventuais modificações na tabela somente poderão ocorrer se autorizadas e publicadas pelo DP ou DT.

Parágrafo Único - Os Clubes interessados em eventuais modificações na tabela somente terão seus pleitos analisados se encaminhados com 5 (cinco) dias de antecedência através de ofício motivado dirigido ao DP ou DT, acompanhado do exigível pagamento.

CAPÍTULO III

Das Equipes

Art. 14 - Os Clubes serão integrados em cada partida por 11 (onze) atletas titulares, além de até 7 (sete) reservas, com camisas numeradas sem repetição de número, respeitada eventual restrição de numeração contida nos RECs.

Parágrafo Único - Os números estampados em cor visível e tamanho mínimo de 25 (vinte e cinco) centímetros, deverão ser afixados no verso das camisas, sendo facultativa a reprodução, em dimensões menores e adequadas, na frente das camisas e/ou lateral dos respectivos calções.

Art. 15 - Como medida de ordem administrativa e técnica indispensável à segurança e normalidade da partida, deve ser observado que, no local destinado ao banco de reservas, além da comissão técnica composta por: 1 (um) médico, 1 (um) técnico, 1 (um) preparador físico e 1 (um) massagista poderão permanecer até 7 (sete) atletas inscritos.

§ 1º - Os 4 (quatro) membros da comissão técnica, obrigatoriamente, antes de cada partida, sob pena de serem impedidos de participar da mesma, deverão apresentar o documento original ou xerox autenticada do CRM para o médico, do CREF para o preparador físico, e RG para os demais profissionais.

§ 2º - É obrigatória, para cada Clube, a presença do médico no local destinado ao banco de reservas, facultado ao médico, se necessário, atuar em favor de ambos os Clubes. Na ausência do médico, o Clube infrator será julgado pela JD, a menos que ele atue para ambos os Clubes.

§ 3º - Todo Clube deverá ter um departamento médico capacitado para realizar ou orientar a realização de exames periódicos, que atestem a capacidade física, clínica e fisiológica dos atletas para o exercício de suas atividades.

Art. 16 - Nenhum Clube e nenhum atleta profissional poderá disputar partidas sem o intervalo mínimo de 66 (sessenta e seis) horas.

§ 1º - O disposto neste artigo não se aplica aos casos de partidas Adiadas, conclusão de disputa de partidas Suspensas e de partidas de desempate de Competições.

§ 2º - No caso de Competições não-profissionais, o intervalo entre as partidas poderá ser de 44 (quarenta e quatro) horas.

§ 3º - Em situações excepcionais, o DP ou DT poderá autorizar a realização de partidas e a participação de atletas sem a observância dos intervalos mínimos fixados neste artigo.

Art. 17 - Durante a realização das Competições não será concedida licença aos Clubes para excursões ou amistosos que provoquem modificações na respectiva tabela.

Art. 18 - Os Clubes deverão utilizar, nas partidas oficiais e amistosas, os uniformes registrados no Departamento de Filiação da FNF.

§ 1º - O Clube mandante sempre jogará com seu uniforme número 1 (um), salvo alteração previamente autorizada pelo DP ou DT.

§ 2º - Quando houver coincidência de uniforme, o Clube visitante será obrigado a trocá-lo, sob pena do árbitro não realizar a partida, considerando-se vencedor por W.O. o Clube mandante.

§ 3º - Quando o Clube mandante não jogar com seu uniforme número 1 (um) e havendo coincidência de uniforme, o mesmo será obrigado a trocá-lo, sob pena do árbitro não realizar a partida, considerando-se vencedor por W.O. o Clube visitante.

CAPÍTULO IV

Da Inscrição e Condição de Jogo dos Atletas

Art. 19 - Somente poderão participar das Competições, atletas que forem previamente registrados e inscritos por seu Clube junto ao Departamento de Registro da FNF, além de atenderem às disposições regulamentares de cada Competição.

§ 1º - Somente a via do contrato de trabalho do atleta destinada à Federação, acompanhada da documentação pertinente, deverá ser encaminhada à FNF pelo Clube contratante, conforme padrão e protocolo estabelecidos pela FNF.

§ 2º - As vias originais dos documentos dos atletas não são passíveis de protocolo. A FNF somente receberá cópias autenticadas de tais documentos, as quais ficarão disponíveis para consulta.

§ 3º - Os registros de contratos e formalização de transferências que dependam da quitação de boleto bancário, somente serão processados após confirmação, pela CBF, do respectivo pagamento.

§ 4º - Ocorrendo a renovação do contrato profissional de trabalho do atleta em prazo não superior a 15 (quinze) dias contados da data do término do contrato anterior, o atleta terá condição de jogo a partir do registro do novo contrato, independentemente do prazo constante do respectivo REC para registro de atletas na Competição.

§ 5º - A profissionalização de atleta anteriormente inscrito no Clube como não profissional garantirá ao mesmo a participação na Competição com condição de jogo, a qualquer tempo.

§ 6º - O atleta emprestado que retorne ao seu Clube de origem, terá o seu contrato reativado automaticamente, mas a condição de jogo ocorrerá se o retorno se der antes do prazo final das inscrições de atletas para a respectiva Competição, sem prejuízo dos demais limites regulamentares para obtenção da condição de jogo.

Art. 20 - Um atleta poderá jogar, no máximo, por 2 (dois) Clubes participantes de uma mesma Competição, sendo que no primeiro Clube não poderá ter participado em mais de 4 (quatro) jogos como titular ou reserva.

§ 1º - O atleta transferido durante a Competição em disputa, a outro Clube participante da mesma Competição, levará consigo as punições decorrentes da aplicação de cartões vermelho e amarelo, bem como eventuais punições aplicadas pela JD pendentes de cumprimento.

§ 2º - Nos casos em que um atleta for transferido de um Clube para outro, de Séries ou Divisões diferentes, somente serão levadas pelo atleta as punições aplicadas pela JD pendentes de cumprimento.

3º - O atleta suspenso pela JD após o término da Competição cumprirá a suspensão na Competição oficial subsequente ainda não iniciada ou poderá requerer a conversão da mesma em doação de cestas básicas, junto ao TJD, comprovando sua doação na Secretaria daquele órgão.

Art. 21 - Dentre os atletas relacionados na súmula, entre titulares e reservas, não haverá qualquer limitação quanto ao número de atletas vinculados ao Clube na condição de empréstimo.

Art. 22 - É vedada, nas partidas das Competições profissionais, a participação de atletas não-profissionais com idade superior a 20 (vinte) anos completos e inferior a 16 (dezesesseis) anos completos.

Parágrafo Único - Nas partidas das Competições da Primeira Divisão e Segunda Divisão, dentre os atletas relacionados na súmula, entre titulares e reservas, poderão ser incluídos no máximo 5 (cinco) na condição de não-profissionais, com menos de 20 (vinte) anos completos e mais de 16 (dezesesseis) anos completos.

Art. 23 - Os RECs deverão definir os prazos de registro de contratos de atletas para participação nas respectivas Competições.

Art. 24 - Não haverá limitação para o registro e inscrição de atletas estrangeiros pelos Clubes nas Competições, mas, em cada partida, apenas 3 (três) poderão ser incluídos na súmula entre titulares e reservas.

Art. 25 - A inclusão de atletas em desacordo com o estabelecido neste capítulo implicará na punição do Clube nos termos estabelecidos no CBJD.

CAPÍTULO V

Do Adiamento, Cancelamento, Suspensão e Encerramento Antecipado de Partida

Art. 26 - Constituem motivos para uma partida não se iniciar ou, após iniciada, ser declarada Suspensa ou Encerrada Antecipadamente pelo árbitro:

- a) Falta de garantia ou segurança para a partida;
- b) Conflitos graves;
- c) Mau estado do gramado;
- d) Falta de energia elétrica;
- e) Motivo extraordinário, não provocado pelos Clubes, seus dirigentes e torcedores, e que represente uma situação de comoção incompatível com a realização ou continuidade da partida.

§ 1º - Uma partida não iniciada poderá ser Adiada ou decidida pela JD.

- I. Se Adiada, será disputada integralmente em horário estabelecido neste RGC ou pelo DP ou DT.
- II. Se decidida pela JD, poderá ser realizada ou resolvida por W.O.

§ 2º - Uma partida Paralisada pelo árbitro após seu início poderá:

- I. ter seguimento, se cessada a causa da paralisação;
- II. ser Suspensa;
- III. ser Encerrada Antecipadamente.

§ 3º - O árbitro deverá aguardar por, no mínimo, 30 (trinta) minutos a solução dos problemas que deram origem à Paralisação da partida e se tal não acontecer determinará a sua Suspensão ou Encerramento Antecipado.

§ 4º - Caso a partida seja Paralisada após os 30 (trinta) minutos do segundo tempo de jogo e não possa prosseguir, o árbitro determinará seu Encerramento Antecipado, mantendo-se o resultado de momento, caso não haja infração a ser analisada pela JD.

§ 5º - Caso a paralisação ocorra antes dos 30 (trinta) minutos do segundo tempo de jogo e não possa prosseguir no mesmo dia, o árbitro determinará sua Suspensão, exceto nos casos de ausência de número mínimo de atletas para o prosseguimento da partida, ocasião em que será aplicado o W.O., ou recusa de

sua continuidade por uma das equipes, hipótese em que a partida será decidida pela JD.

§ 6º - Nas Categorias de base/amadoras, a partida será Encerrada Antecipadamente se paralisada após os 10 (dez) minutos do segundo tempo.

§ 7º - Quando uma partida não se realizar ou for paralisada pelos motivos previstos nas alíneas "a" e "b" deste artigo, assim se procederá, após julgamento do processo correspondente pela JD:

- I. Se a Não Realização ou Paralisação da Partida nas hipóteses deste parágrafo se der por culpa de um dos Clubes ou de sua torcida, tal Clube será considerado perdedor por W.O.
- II. Os dois Clubes serão considerados perdedores por W.O. se ambos ou suas torcidas forem responsáveis pela Não Realização ou Paralisação da Partida, desconsiderados eventuais gols marcados.

§ 8º - Quando a Não Realização ou Paralisação da Partida se der em consequência das situações previstas nas letras "c", "d" e "e" deste artigo, a partida será disputada ou complementada no dia seguinte, às 15:00 horas, no mesmo local, mantidos placar, punições por cartões, documentação e atletas habilitados no momento da Paralisação.

§ 9º - Persistindo a impossibilidade de realização da partida Adiada às 15:00 horas do dia seguinte, esta ocorrerá em data, horário e local designados pelo DP ou DT, sendo considerada partida não disputada para efeitos do cumprimento de eventuais punições por cartões.

§ 10 - Persistindo a impossibilidade de complementação da partida Suspensa às 15:00 horas do dia seguinte, esta ocorrerá em data, horário e local designados pelo DP ou DT, mantidos placar, punições por cartões, documentação e atletas habilitados no momento da Suspensão, não sendo a complementação considerada para efeitos do cumprimento de eventuais punições por cartões.

§ 11 - Uma partida Paralisada após seu início somente poderá ser complementada ou Encerrada Antecipadamente, sendo vedada a realização integral de nova partida.

§ 12 - Nas partidas Adiadas ou Suspensas será garantido o acesso aos torcedores portadores do ingresso ou comprovante de ingresso das partidas originais, sendo permitida a comercialização dos ingressos remanescentes, observados os requisitos da legislação vigente.

Art. 27 - Uma partida poderá ser Adiada pela FNF, por motivo de força maior, mas tal providência terá de ser adotada com a antecedência mínima de 3 (três) horas, dando-se imediata ciência aos representantes dos Clubes disputantes.

Art. 28 - Após o prazo previsto no artigo anterior, somente o árbitro poderá Adiar, Suspender ou Encerrar Antecipadamente uma partida, em decisão devidamente justificada em seu relatório.

Art. 29 - Uma partida somente poderá ser iniciada se cada Clube apresentar em campo equipe com um mínimo de 7 (sete) atletas.

§ 1º - A equipe que iniciar a partida com menos de 11 (onze) atletas poderá ser completada no curso da mesma, desde que cientificado o árbitro e os nomes dos atletas que a completarão constem na súmula da partida.

§ 2º - A equipe que, por não apresentar o número mínimo de atletas, der causa à não realização da partida ou ficar reduzida a menos de 7 (sete) atletas no curso da partida, será considerada perdedora por W.O.

§ 3º - Em caso de contusão que impeça à equipe permanecer com o número mínimo de atletas permitido, o árbitro aguardará por até 15 (quinze) minutos o restabelecimento do(s) atleta(s) contundido(s) antes de dar por encerrada a partida.

§ 4º - Se os dois Clubes não apresentarem o número mínimo de atletas para a disputa ou complemento de uma partida, ambos serão considerados perdedores por W.O.

Art. 30 - Cada Clube, 45 (quarenta e cinco) minutos antes do horário marcado para o início da partida, deverá afixar na porta de seu vestiário e entregar a escalação de seus jogadores, devidamente assinada pelo respectivo capitão, a um dos componentes da equipe de arbitragem (árbitro, árbitros assistentes ou quarto árbitro), sob pena de multa administrativa, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis pela JD.

§ 1º - Se apenas uma das equipes comparecer no horário regulamentar para disputar uma partida, seus integrantes deverão preencher a súmula e apresentar-se ao árbitro, em campo, devidamente uniformizados e portando os respectivos cartões de identificação.

§ 2º - A equipe que não se apresentar em campo até 8 (oito) minutos antes do horário marcado para o início da partida ou até 2 (dois) minutos antes do horário marcado para o reinício, ficará sujeita a multa administrativa, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis pela JD.

§ 3º - Se o atraso for superior a 20 (vinte) minutos do horário marcado para o início ou reinício da partida, a ausência de qualquer das equipes acarretará a não realização ou a não complementação da mesma, sendo declarada vencedora por W.O. a que estiver presente, a menos que de outra forma decidido pela JD.

§ 4º - Se as duas equipes estiverem ausentes, ambas serão consideradas perdedoras por W.O., a menos que de outra forma decidido pela JD.

§ 5º - O Clube ausente será obrigado a indenizar todos os prejuízos causados pelo seu não comparecimento.

Art. 31 - O Clube que, por mais de 5 (cinco) minutos, se recusar a continuar a disputa de qualquer partida, ainda que permaneça em campo, será considerado perdedor por W.O., a menos que de outra forma decidido pela JD.

Parágrafo Único - O árbitro comunicará ao capitão da equipe o início do prazo de 5 (cinco) minutos, findo o qual dará por encerrada a partida, formalizando em relatório os motivos do Encerramento Antecipado.

CAPÍTULO VI

Da Infraestrutura e Segurança das Partidas

Art. 32 - Previamente ao início das Competições, a FNF nomeará o Ouvidor da Competição, fazendo constar o seu nome no site oficial www.fnf.org.br, considerando o que dispõe a legislação vigente.

Art. 33 - Os Clubes, para terem garantido o direito de acesso, deverão possuir no Município de sua sede Estádio próprio, alugado ou por qualquer outra forma cedido com prioridade de uso, obedecidas as exigências legais:

§ 1º - Compete ao DP/DT da FNF aprovar ou reprová-los os Estádios que sediarão as Competições, exigindo a apresentação de laudos e relatórios de inspeção, sob pena de interdição.

§ 2º - Os laudos técnicos deverão ser entregues na FNF no prazo improrrogável de 45 (quarenta e cinco) dias antes do início da respectiva competição, ficando automaticamente reprovados os Estádios cujos respectivos clubes descumprirem este prazo.

§ 3º - Em caso de retificação de conclusões do laudo antecedente o prazo mínimo improrrogável exigível para entrega à FNF será de 25 (vinte e cinco) dias antes da realização da partida.

§ 4º - O DCO, mediante informação do Departamento de Segurança e Prevenção da FNF, poderá interditar pelo tempo que entender necessário o Estádio que não preencher os requisitos mínimos para sua utilização, inclusive no tocante ao estado de conservação do gramado e sua regular marcação.

§ 5º - Não será autorizada a realização de partida caso as condições do Estádio possam colocar em risco o direito à vida, à saúde e à segurança dos torcedores resultante de veto de laudo ou avaliação realizada pelo Ministério Público formalmente comunicada à FNF.

§ 6º - Igualmente não será dada autorização para realização de partida de qualquer evento coordenado, em conjunto ou isoladamente, pela FNF em

Estádios vetados ou com restrições que possam colocar em risco a vida, a saúde ou a segurança dos torcedores, sempre que determinado pelas entidades públicas responsáveis pela elaboração e recebimento final de cada um dos laudos.

§ 7º - Os clubes e a FNF se obrigam à prestação de esclarecimento público aos torcedores sobre o novo local e horário em que se realizará a partida anteriormente agendada e marcada para o Estádio vetado.

§ 8º - Na hipótese do parágrafo anterior os ingressos já vendidos poderão ser aproveitados, facultando-se aos torcedores o direito ao reembolso do valor pago, no mesmo local físico ou eletrônico de aquisição do bilhete, no prazo máximo de até 7 (sete) dias a partir da data da compra.

§ 9º - Todos os Estádios deverão ter um local adequado, isolado e com segurança para acomodar a Diretoria da FNF, os membros do TJD, dirigentes do Clube visitante e os órgãos de imprensa.

§ 10 - Somente poderão ser utilizados Estádios devidamente vistoriados e aprovados pelos órgãos oficiais competentes, sem prejuízo do cumprimento dos requisitos de natureza desportiva.

§ 11 - Os Estádios deverão atender às exigências de segurança e higiene, conforme determina a legislação federal, sendo indispensável a apresentação dos laudos técnicos emitidos pelos órgãos competentes.

§ 12 - A apresentação e manutenção em vigor dos laudos técnicos é obrigação exclusiva dos Clubes e sua falta implicará na impossibilidade de utilização de seu Estádio, hipótese em que o DP/DT indicará um Estádio apto a receber as partidas do Clube em questão e aplicará multa administrativa por partida deslocada.

§ 13 - A FNF autorizará a realização de jogos com portões fechados ou com utilização parcial das dependências do estádio quando os respectivos laudos forem emitidos com o apontamento de restrições, desde que não haja nenhuma oposição formal, comunicada previamente à FNF, por parte das autoridades públicas competentes.

Art. 34 - Os Clubes deverão ceder seus Estádios para as Competições sempre que requisitados pela FNF.

Art. 35 - O mando de jogo das partidas será fixado na tabela, sendo mandante o Clube que figurar no lado esquerdo.

Parágrafo Único - Os Clubes não poderão, em nenhuma hipótese, promover a inversão do mando de campo.

Art. 36 - Os Clubes indicarão a FNF, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento de ofício nesse sentido e sempre respeitando os

prazos previstos no Art. 33 acima, o Estádio no qual mandarão os seus jogos, sob pena de não participarem da Competição.

Parágrafo Único - Havendo impossibilidade, necessidade ou conveniência de uso de Estádio diverso do indicado, a alteração, formalizada nos termos do art. 13, parágrafo único deste RGC, dependerá de prévia anuência da FPF ou poderá ser determinada de ofício pelo DP/DT, que observará, dentre outros, aspectos de segurança, capacidade de público e interesse da partida.

Art. 37 - Os Clubes cedem com exclusividade à FNF, em todo o território brasileiro e internacional, em caráter irrevogável, os direitos de captação, fixação, exibição, transmissão e reexibição de sons e imagens em televisão aberta, fechada e internet de todos os jogos das Competições. A FNF poderá ceder a terceiros, no todo ou em parte, no Brasil e no exterior, os direitos a ela cedidos.

Parágrafo Único - Da receita advinda da transmissão ou retransmissão de imagens das Competições, será destinado o valor equivalente a 20% (vinte por cento) à FNF, coordenadora e titular dos direitos sobre as Competições.

Art. 38 - O Clube mandante deverá cumprir todas as exigências legais e regulamentares de sua exclusiva responsabilidade e providenciará, notadamente:

- I. A entrega ao árbitro de, no mínimo, 3 (três) bolas, em condições de serem utilizadas na partida, nos termos do que dispõe a Regra II da International Football Association Board;
- II. Policiamento de acordo com as necessidades e a importância da partida;
- III. Marcação do campo de jogo, observadas as exigências da Regra I, item 2 (dois) da International Football Association Board ;
- IV. Maca para o atendimento aos atletas, bem como 2 (dois) maqueiros com idade mínima de 18 (dezoito) anos, devidamente documentados;
- V. A presença de 4 (quatro) a 6 (seis) gandulas com idade mínima de 18 (dezoito) anos, devidamente documentados, que poderão, de acordo com a necessidade, ser indicados pelo DP/DT;
- VI. Um médico e dois enfermeiros-padrão para cada dez mil torcedores presentes à partida;
- VII. Uma ambulância para cada dez mil torcedores presentes à partida, com equipamentos de primeiros socorros, além de desfibrilador;
- VIII. Porteiros e bilheteiros;

- IX. Redes em ambas as metas, em perfeito estado de conservação;
- X. Iniciativas que estimulem o bom comportamento dos torcedores;
- XI. Indicação de Ouvidor do Clube, divulgando seu nome e formas de contato, a fim de permitir ampla comunicação com os torcedores, nos termos da legislação aplicável;
- XII. Afixação ostensiva, em local visível, em caracteres facilmente legíveis, do lado externo de todas as entradas do Estádio:
 - a) da íntegra do regulamento da Competição;
 - b) das tabelas da Competição, contendo as partidas que serão realizadas, com especificação de sua data, local e horário;
 - c) do nome e as formas de contato do Ouvidor da Competição;
 - d) do borderô completo da partida;
 - e) da escalação dos árbitros da partida; e
 - f) da relação dos nomes dos torcedores impedidos de comparecer ao Estádio.

§ 1º - Caso a renda seja dividida entre os 2 (dois) Clubes participantes, a responsabilidade pelo recolhimento dos encargos sociais e pelo pagamento das obrigações e despesas da partida permanecerá de responsabilidade do Clube mandante.

§ 2º - Caso a partida não seja realizada por não terem sido tomadas as providências necessárias por parte do Clube mandante, este será julgado pela JD, sem prejuízo de sanções de outra natureza.

CAPÍTULO VII

Da Arrecadação e Disposições Financeiras

Art. 39 – A venda de ingressos, bem como a arrecadação das partidas, será de responsabilidade do Clube mandante em todos os seus itens, incluindo aqueles previstos na Lei 10.671/2003, em especial no seu Capítulo V.

§ 1º - Será proibida a emissão de qualquer tipo de convites ou ingressos gratuitos.

§ 2º - A definição da quantidade e a emissão de ingressos dependerão de prévia autorização por parte do Departamento de Arrecadação da FNF.

§ 3º - Ao Clube infrator será imposta multa pecuniária em valor a ser fixado por ato administrativo da FNF.

§ 4º - Os requisitos e o preço dos ingressos serão fixados nos respectivos RECs.

§ 5º - Será assegurado acesso gratuito ao Estádio, desde que regularmente credenciados pela FNF, aos profissionais de imprensa associados e indicados pela ACERN, integrantes de sindicatos vinculados ao futebol, autoridades, membros da Justiça Desportiva do futebol e Diretores da FNF.

Art. 40 - Será de responsabilidade do Clube mandante acomodar no Estádio todos os torcedores legitimados a assistirem a partida.

Art. 41 - As obrigações inerentes à arrecadação e as despesas oriundas da partida listadas abaixo serão de responsabilidade do Clube mandante e por este deverão ser pagas, por intermédio da FNF:

- a) Ambulância;
- b) Policiamento;
- c) Ingressos e catracas;
- d) Arrecadadores, bilheteiros, fiscais, monitores e porteiros (“quadro móvel”) e seus encargos;
- e) Seguro torcedor;
- f) Fundo de manutenção de estádios;
- g) Arbitragem e seus encargos, de acordo com as normas vigentes;
- h) Exame “antidoping”, a ser realizado de acordo com as normas vigentes;
- i) Recolhimento previdenciário sobre a receita bruta;
- j) Aluguel de campo;
- k) Contribuição à entidade de administração do desporto;
- l) Outras obrigações estabelecidas por contrato, por lei ou pela FNF.

Parágrafo Único - O não pagamento das obrigações no prazo de 2 (dois) dias úteis após a realização da partida, sujeitará o infrator às punições aplicáveis pela JD.

Art. 42 - A FNF poderá reter e repassar aos respectivos credores os valores decorrentes de obrigações legais ou contratuais dos Clubes em razão de sua participação nas Competições.

Art. 43 - Quando, por decisão da JD ou aplicação de penalidade administrativa, for interdito o Estádio do Clube mandante, ou este tiver a perda de mando de campo, caberá ao DP/DT designar data, horário e local das partidas programadas, enquanto durar a punição.

§ 1º - No caso de perda de mando de campo, para a designação de outro local, deverá ser respeitada a distância e critério econômico e financeiro.

§ 2º - O DP ou DT dará cumprimento à pena de perda de mando de campo na primeira partida do Clube que venha a ocorrer após o quinto dia útil da decisão da JD, com vistas a respeitar os prazos legais e as ações logísticas relacionadas com a mudança do local do jogo.

§ 3º - A perda de mando de campo não cumprida na Competição originária será aplicada na mesma Competição do ano seguinte, sendo igualmente válida nos casos de acesso ou descenso.

CAPÍTULO VIII

Da Arbitragem

Art. 44 - A escalação do árbitro, árbitros assistentes e quarto árbitro será feita pela Comissão Estadual de Arbitragem, obedecendo-se a legislação vigente.

Art. 45 - A ausência de qualquer integrante da equipe de arbitragem não impedirá a realização da partida.

§ 1º - Na ausência do árbitro, este será substituído sucessivamente: pelo quarto árbitro; na ausência do quarto árbitro, pelo árbitro assistente número 1 (um); e na ausência do árbitro assistente número 1 (um), pelo árbitro assistente número 2 (dois).

§ 2º - Quando da ausência dos árbitros assistentes ou quarto árbitro, o árbitro providenciará seus substitutos, de acordo com o que dispõe o "Guia Internacional do Árbitro" e a legislação desportiva aplicável.

Art. 46 - O árbitro entregará ao Departamento de Árbitros da FPF a súmula e o relatório da partida nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO IX

Das Infrações e suas Penalidades

Art. 47 - As infrações disciplinares serão processadas e julgadas na forma estabelecida pela JD, sem prejuízo das sanções de natureza regulamentar previstas neste RGC.

Art. 48 - O descumprimento ou inobservância deste RGC e/ou dos RECs sujeitará o infrator às seguintes sanções regulamentares a serem aplicadas pela FNF, independentemente das sanções disciplinares aplicadas pela JD:

- a) advertência;
- b) multa;

c) suspensão enquanto perdurar a infração.

Art. 49 - O atleta expulso ficará automaticamente impedido de participar de partida subsequente do mesmo campeonato ou torneio, independentemente de decisão da JD.

§ 1º - Ocorrendo suspensão por partidas pela JD, será deduzida da penalidade imposta a partida não disputada em consequência da suspensão automática.

§ 2º - Não será considerada como partida subsequente a complementação de partida Suspensa. O atleta expulso nos termos do caput deste artigo ficará impedido de participar da partida integral subsequente que seu Clube disputar.

§ 3º - Se a partida subsequente à expulsão do atleta for Adiada, o cumprimento ocorrerá na partida imediatamente posterior.

§ 4º - Se a partida subsequente à expulsão do atleta for decidida por W.O., a penalidade será considerada cumprida.

Art. 50 - O atleta advertido com cada série de 3 (três) cartões amarelos ficará automaticamente impedido de participar da partida subsequente desta mesma Competição.

§ 1º - Os cartões amarelos aplicados subordinam-se aos seguintes critérios:

- a) quando um atleta for advertido com 1 (um) cartão amarelo e, posteriormente, for expulso com a exibição direta de cartão vermelho na mesma partida, aquele cartão amarelo inicial permanecerá em vigor para o computo da série de 3 (três) cartões amarelos que implicará em impedimento automático;
- b) quando o cartão amarelo precedente à exibição direta do cartão vermelho for o terceiro da série, o atleta será sancionado com 2 (dois) impedimentos automáticos, sendo o primeiro pelo recebimento do cartão vermelho e o segundo pela sequência de três cartões amarelos;
- c) quando um atleta recebe 1 (um) cartão amarelo e, posteriormente, recebe 1 (um) segundo cartão amarelo, com a exibição consequente do cartão vermelho, tais cartões amarelos não serão considerados para o cômputo da série de três cartões amarelos que geram o impedimento automático.

§ 2º - Não será considerada como partida subsequente ao terceiro cartão amarelo a complementação de partida Suspensa. O atleta advertido nos termos do caput deste artigo ficará impedido de participar da partida integral subsequente que seu Clube disputar.

§ 3º - Se a partida subsequente ao recebimento do terceiro cartão amarelo for Adiada, o cumprimento ocorrerá na partida imediatamente posterior.

§ 4º - Se a partida subsequente ao recebimento do terceiro cartão amarelo for decidida por W.O., a penalidade será considerada cumprida.

Art. 51 - O controle da contagem do número de cartões amarelos e vermelhos recebidos pelos atletas é de única e exclusiva responsabilidade dos Clubes.

Art. 52 - Ocorrendo tumultos durante a partida, com agressão, ofensas físicas ou verbais ao árbitro, árbitros assistentes, quarto árbitro e/ou representantes da FNF, ou qualquer infração a este RGC ou ao REC, o Clube ou qualquer um de seus dirigentes, independentemente da punição que lhes possam ser aplicadas pela JD, ficam sujeitos às seguintes sanções de natureza administrativa impostas pela FNF:

- a) Multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), corrigida anualmente pelos índices inflacionários, obtidos a partir da vigência do presente RGC;
- b) Perda do mando de campo de 1 (uma) a 5 (cinco) partidas;
- c) Suspensão pelo prazo de 30 (trinta) a 360 (trezentos e sessenta) dias;
- d) Desfiliação, em caso de reincidência, nos termos da legislação vigente.

Art. 53 - Caso o Clube seja suspenso por prazo, ficará impedido de participar de qualquer partida que ocorra durante o período da suspensão, sendo considerado perdedor por W.O.

CAPÍTULO X

Das Disposições Gerais

Art. 54 - A autorização para exploração comercial do nome, marca, símbolos, publicidade estática e demais propriedades inerentes às Competições é de competência exclusiva da FNF, única titular de tais direitos.

Art. 55 - Os Clubes interessados em promover quaisquer atividades, promocionais ou não, no interior dos Estádios, antes, durante, no intervalo e após as partidas, deverão obter, com três dias úteis de antecedência, formal autorização da FNF.

Art. 56 - A presença de mascotes e *cheerleaders* no gramado ou no entorno deste dependerá de prévia e expressa aprovação da FNF.

Art. 57 - O cumprimento do minuto de silêncio dependerá de prévia e expressa aprovação da FNF.

Art. 58 - Caberá ao DP/DT expedir instruções complementares necessárias à aplicação deste RGC, bem como resolver eventuais casos omissos.

CAPÍTULO XI

Das Disposições Finais

Art. 59 - Os Clubes participantes das Competições reconhecem a JD como instância exclusiva para resolver as questões envolvendo matérias de disciplina e competição, nos termos do art. 217 da Constituição Federal, renunciando, voluntariamente, ao uso de recursos à Justiça Comum nos termos do art. 64.2 do Estatuto da FIFA.

§ 1º - Em caso de acesso à Justiça Comum, o Clube será imediatamente desligado da Competição e não terá direito a participar no ano seguinte da mesma, em nenhuma Série ou Divisão, sem prejuízo da comunicação do fato à CBF, CONMEBOL e FIFA para fins das sanções incidentes nas esferas nacional e internacional.

§ 2º - Havendo eventual obtenção de decisão judicial que imponha a participação de Clube na Competição da qual foi desligado no ano em curso ou no ano subseqüente, os demais Clubes se comprometem, voluntariamente, a não enfrentar o Clube beneficiário da determinação judicial em questão, sob pena de incorrerem nas mesmas penas previstas no parágrafo anterior.

Art. 60 - Os Clubes participantes das Competições obrigam-se e comprometem-se a impedir ou desautorizar por escrito, que terceiros, pessoa física ou jurídica, pública ou privada, façam uso de procedimentos extrajudiciais ou judiciais para defender ou postular direitos ou interesses próprios ou privativos dos Clubes em matéria ou ação que envolva diretamente a FNF ou tenha reflexos sobre a organização e funcionamento da FNF ou das Competições.

Art. 61 - Este RGC entra em vigor nesta data revogadas quaisquer disposições em contrário.

JOSÉ VANILDO DA SILVA
Diretor Presidente da FNF.

REGULAMENTO ESPECÍFICO
CAMPEONATO ESTADUAL DE FUTEBOL DA PRIMEIRA DIVISÃO DE
PROFISSIONAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - 2012

DOS PARTICIPANTES

Art. 1º - Integrarão o Campeonato Estadual de Futebol da Primeira Divisão de Profissionais do Rio Grande do Norte, em 2012, as seguintes associações: ABC FC, ALECRIM FC, AMÉRICA FC, ACD POTIGUAR, PALMEIRA F.C, ACEC BARAÚNAS, ASSU, ATLÉTICO CLUBE CORÍNTIANS, SC SANTA CRUZ e CAICÓ E.C.

§ 1º – O presente regulamento trata dos assuntos específicos deste campeonato, aprovado pelo Conselho Arbitral, constituído pelos clubes da 1ª Divisão. As definições de natureza geral, comuns a todas as competições oficiais coordenadas pela FNF, deverão ser observadas no Regulamento Geral das Competições, nas condições estabelecidas nacionalmente pelo Regulamento Geral das Competições da CBF.

§ 2º - A Federação Norte-Riograndense de Futebol – FNF detém todos os direitos relacionados à competição e o seu Departamento Técnico é o responsável pela organização, realização e elaboração do Regulamento do Campeonato. Na forma prevista no Estatuto/FNF e especialmente nas disposições do art. 46 e seguintes que trata do conselho técnico.

DO SISTEMA DE DISPUTA

Art. 2º - O Campeonato será disputado em dois turnos, da seguinte forma:

- a) O 1º TURNO SERÁ DENOMINADO TAÇA CIDADE DO NATAL.
- b) O 2º TURNO SERÁ DENOMINADO COPA RIO GRANDE DO NORTE.

DA TAÇA CIDADE DO NATAL

Art.3º - A TAÇA CIDADE DO NATAL será disputada em 03 Fases, assim distribuídas Classificatória, Semi Final e Final.

§ 1º - A Fase Classificatória será composta de nove rodadas (rodadas UM a NOVE), com todas as associações jogando entre si uma única vez (jogos de IDA), classificando-se para a Fase Semi-Final as quatro agremiações melhores colocadas ao final da Fase.

§ 2º - A Fase Semi-Final da A TAÇA CIDADE DO NATAL será disputada em partida única, pelas quatro associações classificadas na Fase Classificatória, em cruzamento olímpico, 1º x 4º e 2º x 3º, com mando de campo das agremiações classificadas em 1º e 2º lugares. As agremiações vencedoras desses confrontos estarão classificadas para a Fase Final do Turno. Em caso de empate ao final do tempo regulamentar (90 minutos), a definição da agremiação classificada ocorrerá através da cobrança de tiros livres da marca do pênalti.

§ 3º – A Fase Final da TAÇA CIDADE DO NATAL será disputada em duas partidas, pelo sistema de ida e volta, pelas associações classificadas na Fase Semi-Final, com mando de campo da segunda partida para a associação com melhor índice técnico, considerando o somatório das duas fases anteriores. Ao final das duas partidas ocorrendo empate no número de pontos ganhos e em todos os critérios estabelecidos no Art. 6º deste regulamento aplicados exclusivamente nesta Fase, a definição da agremiação vencedora ocorrerá através da cobrança de tiros livres da marca do pênalti. A agremiação vencedora desse confronto será declarada campeã da TAÇA CIDADE DO NATAL 2012.

§ 4º - A associação campeã da TAÇA CIDADE DO NATAL 2012 será declarada, automaticamente, o primeiro representante do Rio Grande do Norte na Copa do Brasil 2013.

§ 5º - Na fase semi - final, a renda da partida será rateada entre os clubes participantes, na seguinte proporção: 60% (sessenta por cento) para equipe vencedora, 40% (quarenta por cento) para equipe perdedora, levando em consideração, inclusive, a cobrança de tiro livre da marca do pênalti.

DA COPA RIO GRANDE DO NORTE

Art. 4º – A COPA RIO GRANDE DO NORTE também será disputada em 03 Fases: Classificatória, Semi Final e Final.

§ 1º - A Fase Classificatória será composta de nove rodadas (rodadas DEZ a DEZOITO), com todas as associações jogando entre si uma única vez (jogos de VOLTA), classificando-se para a Fase Semi-Final as quatro agremiações melhores colocadas ao final da Fase.

§ 2º - A Fase Semi-Final da COPA RIO GRANDE DO NORTE será disputada em partida única, pelas quatro associações classificadas na Fase Classificatória, em cruzamento olímpico, 1º x 4º e 2º x 3º, com mando de campo das agremiações classificadas em 1º e 2º lugares. As agremiações vencedoras desses confrontos estarão classificadas para a Fase Final do Turno. Em caso de empate ao final do tempo regulamentar (90 minutos), a definição da agremiação classificada ocorrerá através da cobrança de tiros livres da marca do pênalti.

§ 3º – A Fase Final da COPA RIO GRANDE DO NORTE será disputada em duas partidas, pelo sistema de ida e volta, pelas associações classificadas na Fase Semi-Final, com mando de campo da segunda partida para a associação com melhor índice técnico, considerando o somatório das duas fases anteriores na Copa Rio Grande do Norte. Ao final das duas partidas ocorrendo empate no número de pontos ganhos e em todos os critérios estabelecidos no Art. 6º deste regulamento aplicados exclusivamente nesta Fase, a definição da agremiação vencedora ocorrerá através da cobrança de tiros livres da marca do pênalti. A agremiação vencedora desse confronto será declarada campeã da COPA RIO GRANDE DO NORTE 2012.

§ 3º - A associação campeã da COPA RIO GRANDE DO NORTE 2012 será declarada, automaticamente, o segundo representante do Rio Grande do Norte na Copa do Brasil 2013.

DA DECISÃO DO CAMPEONATO

Art. 5º - A Decisão do Campeonato Estadual 2012 será disputada em duas partidas, pelo sistema de ida e volta, entre as associações campeãs da TAÇA CIDADE DO NATAL e da COPA RIO GRANDE DO NORTE, com mando de campo da segunda partida para a associação que obtiver o maior numero de pontos ganhos em todo o Campeonato, somando-se todas as Fases, observando-se, em caso de empate, os critérios definidos no Art. 6º deste regulamento.

§ UNICO - Caso uma mesma equipe seja vencedora da TAÇA CIDADE DO NATAL e da COPA RIO GRANDE DO NORTE será declarada Campeã Estadual 2012, neste caso, o segundo representante do Rio Grande do Norte na Copa do Brasil, será a agremiação com melhor aproveitamento técnico ao longo de todo o campeonato.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 6º - Ocorrendo empate em números de pontos ganhos entre duas ou mais associações em qualquer Turno ou Fase, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, pela ordem e sucessivamente, exclusivamente em cada Turno ou Fase:

- 1º) Maior número de vitórias;
- 2º) Maior saldo de gols;
- 3º) Maior número de gols marcados;
- 4º) Confronto direto;
- 5º) Sorteio.

DO LOCAL DOS JOGOS

Art. 7º - Todos os jogos do campeonato estadual 2012 serão disputados nos estádios indicados pela associação que detiver o mando de campo, quando da aprovação da tabela, Em caso de impasse, caberá à FNF a indicação do(s) estádio(s) para a realização do(s) jogos(s).

§ 1º - Em caso de interdição ou impossibilidade do uso do estádio previamente indicado para o jogo, caberá a FNF indicar um outro dentro da jurisdição do Estado do Rio Grande do Norte.

§ 2º - Terão o mando de campo das partidas as associações colocadas à esquerda da tabela.

§ 3º - As datas, horários e locais constantes da tabela só poderão sofrer alteração.

I - Por determinação da FNF.

II - Por acordo entre associações disputantes, desde que não resulte em prejuízo de terceiros e o que o pedido seja apreciado pela FNF, com exceção da perda do mando de campo, que ocorrerá por determinação da Justiça Desportiva.

§ 4º - Em nenhuma hipótese será permitida a inversão de mando de campo.

§ 5º - Os estádios utilizados pelas associações durante o campeonato deverão atender às exigências técnicas e de segurança, conforme determina a Lei 10.671 – Estatuto do Torcedor.

§ 6º - A FNF poderá antecipar ou adiar qualquer jogo constante da tabela, bem como alterar horários, para compatibilizar ou adequar à programação relativa ao contrato da televisão, desde que solicitado, expressamente, pela empresa detentora dos direitos televisivos ou, ainda, em casos fortuitos ou de força maior, assim como as decorrentes das adequações as datas reservadas pela CBF para jogos dos campeonatos nacionais.

DA CLASSIFICAÇÃO GERAL

Art. 8º - A classificação das associações no Campeonato será feita da seguinte forma:

a) O primeiro e segundo lugares serão, respectivamente, o campeão e o vice-campeão;

b) Do terceiro ao décimo lugar a classificação será definida pelo somatório dos pontos ganhos em todo o Campeonato. Em caso de uma mesma associação conquistar a TAÇA CIDADE DO NATAL e a COPA RIO GRANDE DO NORTE, a classificação do segundo ao décimo lugar será definida em razão do somatório dos pontos ganhos em todo o Campeonato.

c) Em qualquer hipótese, caso necessário, serão utilizados os critérios de desempate constantes no Art. 6º deste Regulamento.

DA CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS

Art. 9º – Observadas as disposições do Regulamento Geral das Competições da FNF, terão condição legal para os jogos do campeonato os atletas regularmente inscritos até o último dia útil da estreia da equipe na competição, cujos nomes constem no BOLETIM DE REGISTRO DA CBF(BID).

§ ÚNICO - Outros registros, após o início da competição, poderão ser feitos até o último dia útil antes de cada partida, encerrando – se as inscrições no dia 08.03.2012.

DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS

Art. 10 – A arrecadação líquida dos jogos será sempre da equipe mandante, depois de descontadas todas as despesas e taxas pertinentes ao evento.

Art. 11 - As obrigações inerentes à arrecadação e as despesas oriundas da partida listadas abaixo serão de responsabilidade do Clube mandante e por este deverão ser pagas, diretamente ou por intermédio da FNF que se responsabilizará a efetuar os devidos pagamentos:

- m) Ambulância;
- n) Policiamento;
- o) Ingressos e catracas;
- p) Arrecadadores, bilheteiros, fiscais, monitores e porteiros (“quadro móvel”) e seus encargos;
- q) Seguro torcedor;
- r) Fundo de manutenção de estádios;
- s) Arbitragem e seus encargos, de acordo com as normas deste regulamento;
- t) Exame “antidoping”, a ser realizado de acordo com as normas vigentes;
- u) Recolhimento previdenciário sobre a receita bruta;
- v) Aluguel de campo;
- w) Contribuição à entidade de administração do desporto;
- x) Outras obrigações estabelecidas por contrato, por lei ou pela FNF.

§ 1º - Os preços dos ingressos no setor de arquibancadas serão de no mínimo R\$ 5,00 (cinco reais). Deverão ser observadas as disposições legais sobre meias entradas e outras situações previstas em lei municipal do local onde se realizar a partida.

§ 3º - Em nenhuma hipótese será permitida a realização de jogos com portões abertos ao público, ou seja, sem a venda de ingressos, exceto em possíveis casos de complementação de jogo ou por cumprimento de decisão da Justiça Desportiva.

§ 4º - O preço dos ingressos para os sócios do clube mandante serão estabelecidos pelo próprio clube mandante e FNF desde que a quantidade de sócios presentes ao estádio não exceda a metade do público total presente em cada partida. Havendo excedente, será atribuído valor diferenciado.

§ 5º - Os casos especiais de ingressos populares, envolvendo pacotes negociados pelos clubes com empresas ou órgãos públicos sujeitam-se à anuência da FNF.

§ 6º - Em caso de descumprimento do preço do ingresso para arquibancada estabelecido no caput deste artigo, assim como de não se respeitar a anuência da FNF para a adoção da previsão inserida no parágrafo anterior deste artigo, o mandante ficará obrigado a repassar a FNF a diferença do valor por cada ingresso vendido.

Art. 11 – As despesas de cada partida serão incluídas no Boletim Financeiro, inclusive as estipuladas pela FNF que tenham por objetivo garantir a segurança do transporte de valores bem como a contratação da companhia de seguro.

§ 1º - Será cobrada a taxa de 10% (dez por cento) pela administração dos jogos.

§ 2º Em caso de realização de rodada dupla, fica estabelecido que a renda total da rodada pertencerá a equipe mandante da partida principal, que também será responsável pelo pagamento de todas as despesas relacionadas a essa rodada dupla, excetuando tão somente a taxa de arbitragem diverso da partida principal, que se mantém sob a responsabilidade da agremiação que esteja colocado à esquerda da tabela, observando-se, em todo caso, a regra dos §§ 1º; e 5º deste artigo...

§3º. A taxa de arbitragem integra a taxa de administração, sendo um plus a esta, ficando o clube mandante responsável por seu pagamento.

§4º. O não pagamento das obrigações no prazo de 2 (dois) dias úteis após a realização da partida, sujeitará o infrator a perda do mando de campo, independentemente das punições aplicáveis pela Justiça Desportiva..

§5º. Havendo a antecipação do pagamento da taxa de arbitragem pelo clube mandante até uma hora antes do início da partida, este receberá um

bônus de 4% (quatro por cento) sobre a taxa de administração disposta no parágrafo primeiro...

Art. 12 - Os Clubes cedem com exclusividade à FNF, em todo o território brasileiro e internacional, em caráter irrevogável, os direitos de captação, fixação, exibição, transmissão e reexibição de sons e imagens em televisão aberta, fechada e internet de todos os jogos das Competições. A FNF poderá ceder a terceiros, no todo ou em parte, no Brasil e no exterior, os direitos a ela cedidos.

§1º. Em virtude da cessão dos jogos televisionados de acordo com os dispostos nos contratos de transmissão da Competição a serem negociados exclusivamente pela FNF, terão ainda por obrigação legal serem subscritos pelos clubes participantes, que, desde já concordam expressamente em anuir com os termos do contrato.

§2º. Os contratos de televisionamento já firmados até a edição deste regulamento que estejam vigentes deverão ser respeitados, passando a ser parte integrante do presente.

§3º.- Da receita advinda da transmissão ou retransmissão de imagens das Competições, será destinado o valor equivalente a 5% (cinco por cento) à FNF, coordenadora e titular dos direitos sobre as Competições.

Art. 13 - A autorização para exploração comercial do nome, marca, símbolos, publicidade estática e demais propriedades inerentes à Competição é de competência exclusiva da FNF, única titular de tais direitos.

Art. 14 – Os clubes cedem à FNF 50% (cinquenta por cento) dos espaços publicitários de placas de publicidade estática, tapetes e de qualquer outra modalidade de material de merchandising que ficam entorno do campo de jogo, cabendo aos Clubes mandantes das partidas a responsabilidade pelo cumprimento desta obrigação, sob pena de interdição do Estádio, além de eventuais multas contratuais, restando os outros cinquenta por cento ser negociados a critério e contrato firmando diretamente com o Clube mandante.

Art. 15 - Será assegurado acesso gratuito ao Estádio, desde que regularmente credenciados pela FNF, aos profissionais de imprensa associados e indicados pela ACERN, integrantes de sindicatos vinculados ao futebol, autoridades, membros da Justiça Desportiva do futebol e Diretores da FNF.

DAS INFRAÇÕES E SUAS PENALIDADES

Art. 16 - As infrações disciplinares serão processadas e julgadas na forma estabelecida pela JD, sem prejuízo das sanções de natureza regulamentar previstas neste Regulamento ou no Regulamento Geral das Competições.

Art. 17 - O descumprimento ou inobservância deste Regulamento e/ou dos RGC sujeitará o infrator às seguintes sanções regulamentares a serem aplicadas pela FNF, independentemente das sanções disciplinares aplicadas pela Justiça Desportiva:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão enquanto perdurar a infração.

Art. 18 - Ocorrendo descumprimento ou qualquer infração a este Regulamento ou ao RGC, o Clube ou qualquer um de seus dirigentes, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis pelo TJD do Futebol, ficam sujeitos às seguintes sanções de natureza administrativa impostas pela FNF:

- a) Multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), corrigida anualmente pelos índices inflacionários, obtidos a partir da vigência do presente Regulamento;
- b) Perda do mando de campo de 1 (uma) a 5 (cinco) partidas;
- c) Suspensão pelo prazo de 30 (trinta) a 360 (trezentos e sessenta) dias;
- d) Desfiliação, em caso de reincidência, nos termos da legislação vigente.

Art. 19 - Caso o Clube seja suspenso por prazo, ficará impedido de participar de qualquer partida que ocorra durante o período da suspensão, sendo considerado perdedor por W.O.

Art. 20 - Quando, por decisão do TJD ou aplicação de penalidade administrativa, for interditado o Estádio do Clube mandante, ou este tiver a perda de mando de campo, caberá ao Departamento de Competições, designar data, horário e local das partidas programadas, enquanto durar a punição.

§ 1º - No caso de perda de mando de campo, para a designação de outro local, deverá ser respeitada a distância mínima de 70 (setenta) quilômetros do município de seu Estádio.

§ 2º - O Departamento de competições dará cumprimento à pena de perda de mando de campo na primeira partida do Clube que venha a ocorrer após o terceiro dia útil da decisão do TJD, com vistas a respeitar os prazos legais e as ações logísticas relacionadas com a mudança do local do jogo.

§ 3º - A perda de mando de campo não cumprida na Competição originária será aplicada na mesma Competição do ano seguinte, sendo igualmente válida nos casos de acesso ou descenso.

DO DESCENSO E DO ACESSO

Art. 21 – Com exceção das finalistas do campeonato, a associação que ao final do Campeonato, tiver obtido o menor número de pontos ganhos dentre as participantes, será rebaixada para a Segunda Divisão de Profissionais do próximo ano.

DOS CARTÕES

Art. 22 – Ao final dos jogos de cada Fase da TAÇA CIDADE DO NATAL e da COPA RIO GRANDE DO NORTE (Fase Classificatória e Semifinal), serão zerados os cartões amarelos, desde que não seja o terceiro, quando, obrigatoriamente, será cumprida a suspensão automática.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23 - Será assegurado ao Campeão Estadual 2012 a vaga correspondente ao Rio Grande do Norte na Série “D” do Campeonato Brasileiro do mesmo ano e ao Campeão e ao Vice-Campeão do Campeonato Estadual 2012 as vagas na Copa do Brasil de 2013.

§ ÚNICO – Caso o campeão Estadual 2012 já esteja inserido em alguma outra série do Campeonato Brasileiro 2012 (“A”, “B” ou “C”), a vaga referente ao Rio Grande do Norte na Série “D” 2012 ficará assegurada para a associação que obtiver o melhor aproveitamento técnico no Campeonato Estadual 2012 imediatamente após a(s) equipe(s) já classificada(s) para as competições nacionais, considerando todo o Campeonato.

Art. 24 - As associações participantes reconhecem a Justiça Desportiva como Foro competente e definitivo para resolver as questões previstas no TJD, que surjam entre si ou entre elas e a Federação Norteriograndense de Futebol, e renunciam recorrer ao Poder Judiciário de qualquer ato ou decisão emanada da Justiça Desportiva.

§ 1º - A associação que não cumprir o disposto neste artigo, ou que se valer de decisões outras que não a da Justiça Desportiva, será alijada da competição que estiver disputando, através de ato administrativo da Presidência da FNF, sem prejuízo das sanções previstas nas normas da CBF, da CONMEBOL e da FIFA.

§ 2º - A violação do § 1º do artigo ensejará a imediata comunicação do fato à CBF, para as providências cabíveis junto à CONMEBOL E FIFA.

Art. 25 - As associações poderão compor o banco de suplentes de casa partida, com até 07 (sete) atletas devidamente inscritos.

§ ÚNICO - Poderão ainda participar junto ao banco de suplentes 01 (um) médico, (01) técnico da associação, (01) preparador físico, 01 (um) massagista e 01(um) auxiliar técnico da associação.

Art. 26 - As bolas do campeonato estadual 2012 serão definidas pela FNF.

Art. 27 - A FNF terá direito na colocação, sem exclusividade, de placas de publicidade dos seus patrocinadores em todos os Estádios, cabendo aos mandantes dos jogos a responsabilidade pelo cumprimento desta obrigação.

Art. 28 - Técnica e disciplinarmente, o Campeonato Estadual de Profissionais da 1º divisão será regido pelas Regras do jogo da International Football Association Board, publicada pela FIFA, pelos dispositivos do CBJD vigente e pelas Leis número 9.615 e 10.613, ou ainda, outras que sejam instituídas.

Art. 29 – Os casos não previstos no presente regulamento serão resolvidos pela Diretoria da FNF.

Art. 30 – Aplica-se subsidiariamente a este Regulamento o Regulamento Geral das Competições da FNF / CBF.

Art. 31 - Este regulamento está sujeito a modificações, obedecidas as normas legais, especialmente o Estatuto do Torcedor e demais pertinentes, inclusive havendo a permissibilidade da adequação ao calendário nacional da CBF, inclusive com a inclusão da Copa Nordeste de Futebol Profissional.

Art. 32 – A comunicação com o ouvidor da competição será realizada através do e-mail ouvidor@fnf.org.br ou por carta endereçada a Rua Deputado Marcílio Furtado, 2017 – Lagoa Nova – Natal-RN.

Art. 33 - Os Clubes participantes do campeonato cedem seus Estádios para as Competições sempre que forem requisitados pela FNF.

Art. 34 – Os ingressos deverão conter o nome da seguradora e número da apólice de seguros fixado pela FNF. Além disso, em todas as praças de esportes os clubes ficam obrigados a fornecer ao torcedor recibo da compra de ingressos, conforme estatuto do torcedor.

Art. 35 - Constituem-se em normas imperativas e superiores ao presente regulamento as disposições do Regulamento Geral das Competições da FNF.

JOSÉ VANILDO DA SILVA
Presidente

JOSÉ MARQUES DA COSTA NETO
Diretor Técnico

TABELA DO CAMPEONATO ESTADUAL 2012

1º TURNO - IDA

JOGO	DATA	DIA	HORA	LOCAL	JOGO
1ª RODADA					
01	15-01-12	DOM	16:00	NAZARENÃO	AMÉRICA FC X CAICÓ EC
02	15-01-12	DOM	17:00	NOGUEIRÃO	ACEC BARAUNAS X ABC FC
03	15-01-12	DOM	16:00	EDGARZÃO	ASSU X ALECRIM FC
04	15-01-12	DOM	16:00	MARIZÃO	AC CORINTIANS X ACD POTIGUAR
05	15-01-12	DOM	16:00	IBEREZÃO	SC SANTA CRUZ X PALMEIRA FC
2ª RODADA					
06	18-01-12	QUA	20:30	FRASQUEIRÃO	ABC FC X AC CORINTIANS
07	18-01-12	QUA	20:30	NOGUEIRÃO	ACD POTIGUAR X SC SANTA CRUZ
08	18-01-12	QUA	20:30	EDGARZÃO	ASSU X ACEC BARAUNAS
09	18-01-12	QUA	20:30	NAZARENÃO	PALMEIRA FC X AMÉRICA FC
10	18-01-12	QUA	20:30	MARIZÃO	CAICÓ EC X ALECRIM FC
3ª RODADA					
11	22-01-12	DOM	16:00	NAZARENÃO	ALECRIM FC X ABC FC
12	21-01-12	SAB	16:00	NAZARENÃO	AMÉRICA FC X ACEC BARAUNAS
13	22-01-12	DOM	17:00	NOGUEIRÃO	ACD POTIGUAR X ASSU
14	22-01-12	DOM	16:00	MARIZÃO	CAICÓ EC X PALMEIRA FC
15	22-01-12	DOM	16:00	IBEREZÃO	SC SANTA CRUZ X AC CORINTIANS
4ª RODADA					
16	25-01-12	QUA	20:30	NAZARENÃO	PALMEIRA FC X ASSU
17	26-01-12	QUI	20:30	NAZARENÃO	ALECRIM FC X ACD POTIGUAR
18	25-01-12	QUA	20:30	NOGUEIRÃO	ACEC BARAUNAS X CAICÓ EC
19	25-01-12	QUA	20:30	MARIZÃO	AC CORINTIANS X AMÉRICA FC
20	25-01-12	QUA	20:30	FRASQUEIRÃO	ABC FC X SC SANTA CRUZ
5ª RODADA					
21	29-01-12	DOM	16:00	NAZARENÃO	PALMEIRA FC X ALECRIM FC
22	29-01-12	DOM	16:00	MARIZÃO	CAICÓ EC AC CORINTIANS
23	29-01-12	DOM	16:00	EDGARZÃO	ASSU X SC SANTA CRUZ
24	29-01-12	DOM	17:00	NOGUEIRÃO	ACD POTIGUAR X ACEC BARAUNAS
25	29-01-12	DOM	16:00	FRASQUEIRÃO	ABC FC X AMÉRICA FC
6ª RODADA					
26	01-02-12	QUA	20:30	FRASQUEIRÃO	ABC FC X ACD POTIGUAR
27	01-02-12	QUA	20:30	EDGARZÃO	ASSU X CAICÓ EC
28	01-02-12	QUA	20:30	MARIZÃO	AC CORINTIANS X PALMEIRA FC
29	01-02-12	QUA	20:30	NAZARENÃO	ALECRIM FC X AMÉRICA FC
30	01-02-12	QUA	20:30	NOGUEIRÃO	ACEC BARAUNAS X SC SANTA CRUZ
7ª RODADA					
31	05-02-12	DOM	16:00	IBEREZÃO	SC SANTA CRUZ X ALECRIM FC
32	05-02-12	DOM	16:00	NAZARENÃO	AMÉRICA FC X ASSU
33	05-02-12	DOM	17:00	NOGUEIRÃO	ACEC BARAUNAS X AC CORINTIANS
34	05-02-12	DOM	16:00	MARIZÃO	CAICÓ EC X ABC FC
8ª RODADA					
35	04-02-12	SAB	16:00	NAZARENÃO	PALMEIRA FC X ACD POTIGUAR
36	08-02-12	QUA	20:30	NOGUEIRÃO	ACEC BARAUNAS X PALMEIRA FC
37	08-02-12	QUA	20:30	EDGARZÃO	ASSU X ABC FC
38	08-02-12	QUA	20:30	MARIZÃO	AC CORINTIANS X ALECRIM FC

39	08-02-12	QUA	20:30	IBEREZÃO	SC SANTA CRUZ X CAICÓ EC
9º RODADA					
40	08-02-12	QUA	20:30	NAZARENÃO	AMÉRICA FC X ACD POTIGUAR
41	12-02-12	DOM	16:00	MARIZÃO	AC CORINTIANS X ASSU
42	12-02-12	DOM	16:00	IBEREZÃO	SC SANTA CRUZ X AMÉRICA FC
43	12-02-12	DOM	16:00	FRASQUEIRÃO	ABC FC X PALMEIRA FC
44	12-02-12	DOM	17:00	NOGUEIRÃO	ACD POTIGUAR X CAICÓ EC
45	12-02-12	DOM	16:00	NAZARENÃO	ALECRIM FC X ACE BARAÚNAS
2ª FASE – SEMI FINAL					
46	15-02-12	QUA	20:30	A DEFINIR	1º COLOCADO X 4º COLOCADO
47	15-02-12	QUA	20:30	A DEFINIR	2º COLOCADO X 3º COLOCADO
FINAL DO PRIMEIRO TURNO					
48	22-02-12	QUA	A DEFINIR	A DEFINIR	* VENC. S/F X VENC S/F
49	26-02-12	DOM	A DEFINIR	A DEFINIR	* VENC. S/F X VENC. S/F

OBS.: * O MANDO DE CAMPO DA SEGUNDA PARTIDA SERÁ DEFINIDO DE ACORDO COM O CRITÉRIO TÉCNICO ESTABELECIDO NO REGULAMENTO.

2º TURNO - VOLTA

1ª RODADA					
JOGO	DATA	DIA	HORA	LOCAL	JOGO
50	29-02-12	QUA	20:30	MARIZÃO	CAICÓ EC X AMÉRICA FC
51	29-02-12	QUA	20:30	FRASQUEIRÃO	ABC FC X ACEC BARAUNAS
52	01-03-12	QUI	20:30	NAZARENÃO	ALECRIM FC X ASSU
53	29-02-12	QUA	20:30	NOGUEIRÃO	ACD POTIGUAR X AC CORINTIANS
54	29-02-12	QUA	20:30	NAZARENÃO	PALMEIRA FC X SC SANTA CRUZ
2ª RODADA					
55	04-03-12	DOM	16:00	MARIZÃO	AC CORINTIANS X ABC FC
56	04-03-12	DOM	16:00	IBEREZÃO	SC SANTA CRUZ X ACD POTIGUAR
57	04-03-12	DOM	16:00	NOGUEIRÃO	ACEC BARAÚNAS X ASSU
58	04-03-12	DOM	16:00	NAZARENÃO	AMÉRICA FC X PALMEIRA FC
59	03-03-12	SAB	16:00	NAZARENÃO	ALECRIM FC X CAICÓ EC
3ª RODADA					
60	11-03-12	DOM	16:00	FRASQUEIRÃO	ABC FC X ALECRIM FC
61	11-03-12	DOM	17:00	NOGUEIRÃO	ACEC BARAÚNAS X AMÉRICA FC
62	11-03-12	DOM	16:00	EDGARZÃO	ASSU X ACD POTIGUAR
63	11-03-12	DOM	16:00	NAZARENÃO	PALMEIRA FC X CAICÓ EC
64	11-03-12	DOM	16:00	MARIZÃO	AC CORINTIANS X SC SANTA CRUZ
4ª RODADA					
65	18-03-12	DOM	16:00	EDGARZÃO	ASSU X PALMEIRA FC
66	18-03-12	DOM	16:00	NOGUEIRÃO	ACD POTIGUAR X ALECRIM FC
67	18-03-12	DOM	16:00	MARIZÃO	CAICÓ EC X ACEC BARAUNAS
68	18-03-12	DOM	16:00	NAZARENÃO	AMÉRICA FC X AC CORINTIANS
69	18-03-12	DOM	16:00	IBEREZÃO	SC SANTA CRUZ X ABC FC
5ª RODADA					
70	24-03-12	SAB	16:00	NAZARENÃO	ALECRIM FC X PALMEIRA FC
71	25-03-12	DOM	16:00	MARIZÃO	AC CORINTIANS X CAICÓ EC
72	25-03-12	DOM	16:00	IBEREZÃO	SC SANTA CRUZ X ASSU
73	25-03-12	DOM	17:00	NOGUEIRÃO	ACEC BARAÚNAS X ACD POTIGUAR
74	25-03-12	DOM	16:00	NAZARENÃO	AMÉRICA FC X ABC FC

6ª RODADA					
75	01-04-12	DOM	17:00	NOGUEIRÃO	ACD POTIGUAR X ABC FC
76	01-04-12	DOM	16:00	MARIZÃO	CAICÓ EC X ASSU
77	31-03-12	SAB	16:00	NAZARENÃO	PALMEIRA FC X AC CORINTIANS
78	01-04-12	DOM	16:00	NAZARENÃO	AMÉRICA FC X ALECRIM FC
79	01-04-12	DOM	16:00	IBEREZÃO	SC CRUZ X ACEC BARAÚNAS
7ª RODADA					
80	04-04-12	QUA	20:30	NAZARENÃO	ALECRIM FC X SC SANTA CRUZ
81	04-04-12	QUA	20:30	EDGARZÃO	ASSU X AMÉRICA FC
82	04-04-12	QUA	20:30	MARIZÃO	AC CORINTIANS X ACEC BARAÚNAS
83	04-04-12	QUA	20:30	FRASQUEIRÃO	ABC FC X CAICÓ EC
84	04-04-12	QUA	20:30	NOGUEIRÃO	ACD POTIGUAR X PALMEIRA FC
8ª RODADA					
85	08-04-12	DOM	16:00	NAZARENÃO	PALMEIRA FC X ACEC BARAUNAS
86	08-04-12	DOM	16:00	FRASQUEIRÃO	ABC FC X ASSU
87	07-04-12	SAB	16:00	NAZARENÃO	ALECRIM FC X AC CORINTIANS
88	08-04-12	DOM	16:00	MARIZÃO	CAICÓ EC X SC SANTA CRUZ
89	08-04-12	DOM	17:00	NOGUEIRÃO	ACD POTIGUAR X AMÉRICA FC
9ª RODADA					
90	11-04-12	QUA	20:30	EDGARZÃO	ASSU X CORINTIANS
91	12-04-12	QUI	20:30	NAZARENÃO	AMÉRICA FC X SC SANTA CRUZ
92	11-04-12	QUA	20:30	NAZARENÃO	PALMEIRA FC X ABC FC
93	11-04-12	QUA	20:30	MARIZÃO	CAICÓ EC X ACD POTIGUAR
94	11-04-12	QUA	20:30	NOGUEIRÃO	ACEC BARAÚNAS X ALECRIM FC
2ª FASE – SEMI-FINAL					
95	15-04-12	DOM	20:30	A DEFINIR	1º COLOCADO X 4º COLOCADO
96	15-04-12	DOM	20:30	A DEFINIR	2º COLOCADO X 3º COLOCADO
3ª FASE – FINAL DO SEGUNDO TURNO					
97	22-04-12	QUA	A DEFINIR	A DEFINIR	* VENC. S/F X VENC S/F
98	25-04-12	DOM	A DEFINIR	A DEFINIR	* VENC. S/F X VENC. S/F
FINAL DO CAMPEONATO					
99	29-04-12	DOM	A DEFINIR	A DEFINIR	* VENC. TURNO X VENC. TURNO
100	06-05-12	DOM	A DEFINIR	A DEFINIR	* VENC. TURNO X VENC. TURNO

OBS.: * O MANDO DE CAMPO DA SEGUNDA PARTIDA SERÁ DEFINIDO ATRAVÉS DO CRITÉRIO TÉCNICO ESTABELECIDO NO REGULAMENTO.